



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 25 DE 10 MARÇO DE 2015 PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES
SUPERVISORES PARA O PIBID - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE (IFFluminense), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, do qual constam normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para a seleção de professores de física na escola parceira do PIBID/IFFluminense, Centro Educacional José do Patrocínio que atuam na área de Física, para preenchimento de vaga de SUPERVISOR no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFFluminense), aprovado no Edital nº 061/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

TÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º - O PIBID é normatizado pelo Novo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, que consta na portaria nº 096, de julho de 2013, da CAPES.

Art. 2º - O PIBID/IFFluminense oferece bolsas para professores das Escolas Parceiras, a serem distribuídas nas áreas de Matemática, Letras, Biologia, Física e Química. Deste modo, outras áreas e outras escolas não serão contempladas.

Art. 3º - As Escolas Parceiras, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores coordenadores dos subprojetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

Art.4º - O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das Escolas Parceiras. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências do IFFluminense *campus* Campos – Centro envolvendo, obrigatoriamente, os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/IFFluminense.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- II - promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- III - promover a articulação integrada da educação superior com a educação básica, do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- IV - elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas das instituições públicas de educação superior;
- V - estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- VI - fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problema identificados no processo ensino e aprendizagem;
- VII - valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- VIII - proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

TÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - Poderão concorrer à bolsa de supervisor neste Edital os professores da área de Física lotados e em efetivo exercício docente, que atuem na educação básica (ensino médio ou no segundo segmento do ensino fundamental), na Escola Parceira do PIBID/IFFluminense C. E. José do Patrocínio, conforme discriminado no Art. 8º. Art. 7º - A realização do Processo Seletivo de Professor Supervisor para o PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento do PIBID/IFFluminense (CAP- PIBID/IFFluminense).

TÍTULO IV DA OFERTA DE VAGAS

Art. 8º - O processo seletivo destina-se à seleção de 01 (um) professor supervisor de física para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFFluminense) do C.E. José do Patrocínio, com as seguintes especificações: - Área de formação docente da Licenciatura em Ciências e/ou Física; - Fazer parte do quadro de professores da referida escola parceira; - Ministrar disciplina de Física; Atuar no Ensino Médio.

TÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º - Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação do IFFluminense *campus* Campos - Centro, os professores coordenadores, os professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do PIBID.

Art. 10 - O valor da bolsa de supervisor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedido, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

execução do projeto.

Art. 11 - A duração da bolsa será de até um ano, com possibilidade de renovação, dependendo da avaliação de desempenho do bolsista e da renovação do projeto pela CAPES.

Art. 12 - Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, por desistência ou tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID, por meio de justificativa apresentada pelo coordenador do subprojeto ao coordenador institucional do programa no IFFluminense.

TÍTULO VI DOS REQUISITOS E DOS DEVERES

Art. 13 – São requisitos para concorrer à bolsa de professor supervisor do PIBID/IFFluminense:

- I - ser brasileiro ou naturalizado;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - possuir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais extraclasse, disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto;
- IV - estar em atuação pedagógica ou didática no ensino da disciplina que supervisionará no projeto;
- V - não ser parente, até o terceiro grau, do coordenador do projeto e dos subprojetos;
- VI - possuir curso superior, preferencialmente, de licenciatura plena na área em que concorrerá à bolsa;
- VII - não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

Art. 14 - São deveres do Professor Supervisor PIBID/IFFluminense:

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - apresentar plano de trabalho ao coordenador de área conforme o subprojeto PIBID/IFFluminense;
- IV- informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- V - fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador de área;
- VI - auxiliar os bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/IFFluminense na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de seu relatório final;
- VII - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VIII - participar de seminários promovidos pelo PIBID/IFFluminense;
- IX - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- X - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XI- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- XII - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XIII - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIV - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XV - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- XVI - responsabilizar-se pela apresentação aos coordenadores dos subprojetos, ao final da execução do projeto, de relatório avaliativo contendo o impacto das ações/atividades desenvolvidas no PIBID/IFFluminense;
- XVII - não permitir que o licenciando assuma isoladamente as ações de responsabilidade do docente.

TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - A inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFFluminense implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento de tais normas.

Art. 16 – A inscrição deverá ser realizada no período de **13/03/2015 a 19/03/2015**, de **10 h às 17 h**, junto ao Protocolo do IFFluminense, localizado Rua Dr.Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco, Cep: 28030-130, Campos dos Goytacazes. Telefone: 27260-2800. Endereço eletrônico: pibidifluminense@gmail.com Na ocasião, o candidato entregará os documentos necessários EM ENVELOPE LACRADO.

Art. 17 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado - (Anexo I);
- II - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- III - Currículo do professor, conforme Anexo II, com cópia dos documentos comprobatórios (os documentos comprobatórios originais serão apresentados no momento da entrevista);
- IV - Declaração emitida pela Escola Parceira, discriminando a matrícula, o vínculo, o cargo, a disciplina em exercício no período letivo de 2015 e a data de admissão na instituição;
- V - Formulário de aceite do edital preenchido pelo candidato (Anexo III).
- VI - Carta de Motivação, na qual devem ser demonstradas a ciência sobre as atividades propostas do subprojeto e as expectativas para o desenvolvimento delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o caso de aprovação, a bolsa será paga em conta corrente tipo 001,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

preferencialmente, do Banco do Brasil. Aqueles que já possuem tal tipo de conta devem anexar cópia de documento bancário com o nome do banco, número da agência e da conta corrente. Aqueles que ainda não possuem vínculo bancário e forem aprovados serão oportunamente encaminhados ao Banco do Brasil.

TÍTULO VIII DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18 - A seleção de que trata este Edital contará com as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

- I – Análise da integridade dos documentos apresentados;
- II – Análise do currículo segundo os critérios constantes do Anexo IV deste Edital;
- III – Análise da Carta de Motivação;
- IV – Entrevista, em que serão avaliadas questões referentes ao perfil do docente para o desenvolvimento das atividades do PIBID/IFFluminense.

TÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida no somatório da análise de Currículo, Carta de Motivação e Entrevista que perfaz um valor total de 100 pontos.

§1.º A análise do Currículo valerá um total de 30 pontos, conforme quadro constante do Anexo IV deste Edital.

§2.º A Carta de Motivação valerá um total de 20 pontos.

§3.º A Entrevista valerá um total de 50 pontos.

Art. 20 – Para efeito de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de lotação na Escola Parceira;
- II – Maior idade.

Art. 21 - O processo de seleção será efetuado pela Comissão de Acompanhamento do PIBID/IFFluminense (CAP- PIBID/IFFluminense). A banca de seleção será composta por três membros da CAP- PIBID/IFFluminense, sendo os candidatos classificados de acordo com o número de vagas previstas neste Edital.

TÍTULO X DO CRONOGRAMA

Art. 22 - O processo de seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- I - Divulgação do edital nos sites (<http://pibid.iff.edu.br/>) e no (<http://portal.iff.edu.br/>): **13 de Março de 2015**;
- II - Inscrições dos candidatos à bolsa: de **13 a 19 de Março de 2015**;
- III - Divulgação dos classificados da lista dos inscritos e do horário para a entrevista: **20 de Março de 2015**;
- IV - Entrevista: **25 de Março de 2015**;
- V - Divulgação dos resultados: **26 de Março de 2015** ;
- VI - Início das atividades: **27 de Março de 2015** .

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as informações como datas, horários, retificações, lista de classificados e comunicados referentes a este edital serão divulgados no site do IFF (<http://pibid.iff.edu.br/>); PIBID (<http://portal.iff.edu.br/>) e na Sala do PIBID do C. E. José do Patrocínio.

Art. 23 - A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa será realizada na Sala do PIBID no IFFluminense, dia 27 de Março de 2015.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo, sem os documentos exigidos no Art. 17 ou sem assinatura do candidato.

Art. 25 – Casos omissos serão julgados e deliberados pela CAP-PIBID/IFFluminense em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
REITOR

CARLOS MÁRCIO VIANA LIMA
PRÓ-REITOR DE ENSINO

FÁBIO FAGUNDES LEAL
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID/IFFluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO I

EDITAL No 25, DE 10 DE MARÇO DE 2015 - SUPERVISOR – PIBID/IFFluminense

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prezado(a) coordenador(a) do subprojeto da área de.....
o(a) abaixo assinado
Brasileiro(a), Estado Civil, Graduado(a) em:
Data de Nascimento://, Naturalidade:
Residente e domiciliado(a) na Rua/Av

.....
Bairro: CEP:
na Cidade: Estado:
Telefones: Celular:
E-mail:

Portador (a) dos seguintes documentos:

CPF:, RG:, Org. Exp:.....,
apresentando documentação inclusa, vem requerer inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID do IFFluminense, na área de Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o EDITAL No 25, de 10 de março de 2015 - SUPERVISOR - PIBID/IFFluminense, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Saber que a documentação apresentada no ato da Inscrição será submetida a uma análise para posterior deferimento ou não, da comissão julgadora do PIBID/IFFluminense;
- 3) Ter entregado a documentação exigida no Edital, bem como anexado currículo simplificado (de acordo com modelo);
- 4) Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas extraclasse para se dedicar às atividades do PIBID/IFFluminense. Assim sendo e estando ciente de todos os termos do Processo Seletivo, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos avaliativos e seletivos do Edital. Nestes termos, pede deferimento.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2015

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II

**EDITAL No 25, DE 10 DE MARÇO DE 2015 - SUPERVISOR - PIBID/IFFluminense
MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO**

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. NOME: _____

1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2.1. GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO:

Especialização

Mestrado

Doutorado

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE: _____

INSTITUIÇÃO: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1. Atual: _____

Início: _____ Cargo: _____

Funções: _____

Registro: _____

4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA:

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc, apenas dos últimos cinco anos)

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc)

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2015

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO III

EDITAL No 25, DE 10 DE MARÇO DE 2015 - SUPERVISOR – PIBID/IFFluminense

ACEITE DO CANDIDATO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no EDITAL No 25, de 10 de março de 2015 - SUPERVISOR – PIBID/IFFluminense.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2015

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV

EDITAL Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2015 - SUPERVISOR – PIBID/IFFluminense

Item	Título	Pontos	Máximo
1	Título de Especialista expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 horas.	10	20 pontos*
2	Título de Mestre expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	15	
3	Título de Doutor expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	20	
4	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas realizados nos últimos cinco anos.	2 por curso	10
TOTAL			30